



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades

OFÍCIO Nº 135/2022/DIRFIH/FIH

Diamantina, 11 de abril de 2022.

Ao senhor
THIAGO FONSECA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminha minuta de resolução e outras informações

Senhor pró-reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a necessidade de regulamentação apontada pelo senhor pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, encaminho [proposta de minuta de resolução](#) que estabelece a política de periódicos científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Algumas informações relevantes:

1. Apenas na Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, houve cinco registros de intenção de hospedagem ou criação de revista indexada.
2. A direção da FIH, no intuito de atender à demanda, requisitou à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apoio para a publicação de revistas.
3. Prontamente, a DTI disponibilizou acesso à plataforma OJS, para início dos testes. O professor Douglas Satlher dos Reis, que tem experiência em editoração de revista, disponibilizou-se para criar e divulgar tutoriais sobre o processo de editoração.
4. A minuta foi proposta pela direção e disponibilizada aos proponentes de revista que estão lotados na FIH.
5. O texto está disponível no documento 0680787 ou no [link](#) (com algumas contribuições).

Encaminho à PRPPG no intuito de iniciar o debate e a discussão da minuta e seu posterior encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando que a criação e hospedagem de revistas é um anseio de longa data

da nossa comunidade.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Diretor-FIH



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680751** e o código CRC **32681A20**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0680751

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

RESOLUÇÃO No xx, DE XX DE XXXX DE 2022

Estabelece a Política de Periódicos Científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de criar mecanismos institucionais para criação, editoração e armazenamento de revistas científicas, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Portal de Periódicos da UFVJM, bem como normatizar os procedimentos para criação, inclusão e permanência de cada publicação no Portal.

Art. 2º Considera-se periódico científico institucionalmente vinculado à UFVJM revistas criadas e editadas pelos membros da comunidade acadêmica na forma de publicação seriada de artigos inéditos e que contenha o Número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN-International Standard Serial Number).

Art. 3º As revistas poderão ser financiadas pelas unidades organizacionais da UFVJM, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: As revistas poderão ser financiadas por agências de fomento e fundações de apoio.

Art. 4º As propostas de criação, reestruturação e extinção de novos periódicos deverão ser submetidas à Congregação da respectiva Unidade Acadêmica.

Art 5º As Congregações das Unidade Acadêmicas deverão observar os seguintes requisitos para aprovar a criação de novas revistas:

I- Equipe mínima para editoração e normatização da revista.

II- Proposta em conformidade com as exigências da área de conhecimento.

III- Ineditismo da proposta, caso seja de área do conhecimento que já tenha revista existente na UFVJM.

IV- Pertinência da proposta editorial com os objetivos institucionais da unidade acadêmica e da UFVJM.

Art 6° Revistas já existentes e editoradas por membros da comunidade acadêmica poderão ser convalidadas pela Congregação.

Art 7° Caso um novo periódico seja aprovado, a inclusão da revista no portal será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que fornecerá endereço eletrônico e acesso ao sistema [Open Journal Systems \(OJS\)](#).

Art. 8° Os editores das revistas serão responsáveis pela condução do processo editorial.

Parágrafo Único: É obrigação do editor da revista manter atualizadas as informações básicas das publicações.

Art. 9° A reitoria poderá criar comissão própria institucional para incentivo, acompanhamento e estruturação das publicações periódicas da UFVJM.

Art. 10° Os casos omissos serão resolvidos pelas Congregações das Unidades Acadêmicas.

Art. 11° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Diretoria de Pesquisa, Diretoria de Pós-Graduação, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ENCAMINHA a minuta SEI! 0680787 para análise da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria de Pós-Graduação para posterior encaminhamento ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e deliberação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 19/04/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688134** e o código CRC **26334DBB**.

Referência: Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0688134

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

O DIRETOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, após leitura e análise criteriosas da Minuta de Resolução que estabelece sobre a Política de Periódicos Científicos da UFVJM (0680787), informa que está de acordo com o respectivo documento no formato em que o mesmo se encontra e com o conteúdo que o mesmo apresenta.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Terra, Diretor(a)**, em 02/05/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701659** e o código CRC **4F9CF96E**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

O DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, após leitura e análise criteriosas da Minuta de Resolução que estabelece sobre a Política de Periódicos Científicos da UFVJM (0680787), SUGERE previsão no texto de: (i) apreciação e aprovação pelo CONSEPE quando da proposição de criação de periódico por unidade acadêmica e; (ii) vinculação do gerenciamento do periódico proposto a um Programa de Pós-Graduação da unidade acadêmica.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Santos Monteiro, Diretor(a)**, em 09/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0712836** e o código CRC **8F93020C**.

Referência: Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0712836

RESOLUÇÃO Nº xx, DE XX DE XXXX DE 2022

Estabelece a Política de Periódicos Científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de criar mecanismos institucionais para criação, editoração e armazenamento de revistas científicas, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Portal de Periódicos da UFVJM, bem como normatizar os procedimentos paracriação, inclusão e permanência de cada publicação no Portal.

Art. 2º Considera-se periódico científico institucionalmente vinculado à UFVJM revistas criadas e editadas pelos membros da comunidade acadêmica na forma de publicação seriada de artigos inéditos e que contenha o Número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN-International Standard Serial Number).

Art. 3º As revistas poderão ser financiadas pelas unidades organizacionais da UFVJM, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: As revistas poderão ser financiadas por agências de fomento e fundações de apoio.

Art. 4º As propostas de criação, reestruturação e extinção de novos periódicos serão deliberadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art 5º As congregações das unidade acadêmicas deverão observar os seguintes requisitos para aprovar a criação de novas revistas:

I- Equipe mínima para editoração e normatização da revista;

II- Proposta em conformidade com as exigências da área de conhecimento;

III- Ineditismo da proposta, caso seja de área do conhecimento que já tenha revista existente na UFVJM;

IV- Pertinência da proposta editorial com os objetivos institucionais da unidade acadêmica e da UFVJM;

Art 6º Revistas já existentes e editoradas por membros da comunidade acadêmica poderão ser convalidadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art 7º Caso um novo periódico seja aprovado, a inclusão da revista no portal será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação que fornecerá endereço eletrônico e acesso ao sistema [Open Journal Systems \(OJS\)](#).

Art. 8° Os editores das revistas serão responsáveis pela condução do processo editorial.

Parágrafo Único: Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista, servidor da UFVJM, a responsabilidade por manter atualizadas as informações básicas das publicações.

Art. 9° A reitoria poderá criar comissão própria institucional para incentivo, acompanhamento e estruturação das publicações periódicas da UFVJM.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 11/07/2022, em sua 76ª reunião de caráter ordinário, **APROVOU**, por 21 votos favoráveis e 1 abstenção, a minuta de resolução SEI! 0791009 que versa sobre a política de periódicos científicos da UFVJM. Ato contínuo, **ENCAMINHA** ao egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 20/07/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791043** e o código CRC **8F9CB102**.

Referência: Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0791043

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 75

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Sistema de Bibliotecas, Diretoria de Tecnologia da Informação

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha o processo em tela ao Sistema de Bibliotecas - SISB e à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, para análise e manifestação.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 20/07/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791293** e o código CRC **58D4D789**.

Referência: Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0791293

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005270/2022-23

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, e em especial o documento Minuta Resolução Revistas - CPPG (SEI! 0791009), se manifesta **FAVORÁVEL** e sem considerações adicionais.

Em 21/07/2022.

Thiago Mendes Borges

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Borges, Diretor (a)**, em 21/07/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792247** e o código CRC **FF5F67AC**.

Referência: Processo nº 23086.005270/2022-23

SEI nº 0792247

Data de Envio:

21/07/2022 12:12:07

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <sisbi@ufvjm.edu.br>

Para:

baltazar.filho@ufvjm.edu.br
gilson.rodrigues@ufvjm.edu.br
edmar.reis@ufvjm.edu.br
ramon.veloso@ufvjm.edu.br
Joana Darc Pereira de Jesus <joana.jesus@ufvjm.edu.br>
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
ivanilton.oliveira@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.edu.br
aline.cruz@ufvjm.edu.br
jullyele.hubner@ufvjm.edu.br

Assunto:

Minuta de Resolução que estabelece sobre a Política de Periódicos Científicos da UFMG

Mensagem:

Senhores Bibliotecários,

Encaminho a Minuta de Resolução que estabelece sobre a Política de Periódicos Científicos da UFMG para ciência, análise e manifestação que julgarem pertinente.

Me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson César de Oliveira Silva
Bibliotecário, Superintendente do Sistema de Bibliotecas - Sisbi / UFMG
(38) 35321205

Anexos:

Oficio_0680751.html
Despacho_0791043.html
Despacho_0791293.html
Minuta_0791009_Minuta_Resolucao_Resvistas.pdf

Data de Envio:

27/07/2022 10:55:02

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <sisbi@ufvjm.edu.br>

Para:

ivanilton.oliveira@ufvjm.edu.br
rodrigo.cruz@ufvjm.edu.br
jullyele.hubner@ufvjm.edu.br
viviane.pedrosa@ufvjm.br
Aline Machado <alinecruz23@yahoo.com.br>
ramon.veloso@ufvjm.edu.br
edmar.reis@ufvjm.edu.br
Joana Darc Pereira de Jesus <joana.jesus@ufvjm.edu.br>
gilson.rodrigues@ufvjm.edu.br
baltazar.filho@ufvjm.edu.br
"Elida Andressa da Silva Bracks" <elida.andressa@ufvjm.edu.br>

Assunto:

Respostas: Minuta de Resolução que estabelece sobre a Política de Periódicos Científicos da UFMG

Mensagem:

Bom dia!

Solicito que seja manifestado até o dia 28/07/2022 no e-mail do Sisbi, considerações a respeito da minuta enviada em 21/07/2022.

Atenciosamente,

Rodrigo Martins Cruz
Bibliotecário CRB6-2886
Biblioteca Central - Divisão de Acervo
Repositório Institucional (RI/UFVJM)
Superintendência - Superintendente - Substituto
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba CEP 39100-000
Telefone: Tel. (38) 3532-1208



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Sistema de Bibliotecas

OFÍCIO Nº 58/2022/SISBI

Diamantina, 28 de julho de 2022.

Ao

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

À

SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Minuta da Política de Periódicos Científicos.

Senhores,

O Sistema de Bibliotecas examinando os autos do Processo em epígrafe, e em especial o documento Minuta Resolução Revistas - CPPG (SEI! 0791009), o qual foi encaminhado aos bibliotecários do Sisbi para manifestações, se manifesta **FAVORÁVEL, com algumas considerações adicionais.**

a) Incluir os considerandos:

Considerando o compromisso da UFVJM com a qualificação, promoção da visibilidade, e a necessidade preservação digital de seus periódicos científicos;

Considerando o compromisso da UFVJM com as políticas de acesso livre à informação;

Considerando o processo de avaliação de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Qualis;

Resolve:

b) No "Art. 5º As Congregações das Unidade Acadêmicas deverão observar os seguintes requisitos para aprovar a criação de novas revistas", acrescentar os requisitos:

- ser de acesso aberto, independentemente de haver ou não apoio financeiro;
- adoção de padrões e boas práticas de comunicação científica.

c) Referente ao "Art. 9º A reitoria poderá criar comissão própria institucional para incentivo, acompanhamento e estruturação das publicações periódicas da UFVJM". Identificamos que a necessidade de criação da comissão seja imediata de forma que a construção e migração dos periódicos já contemplem requisitos e boas práticas editoriais.

d) Não foi observado, e não sei se já há nos periódicos atuais:
- a utilização de mecanismos anti plágio.

Também identificamos que alguns pontos não foram abordados na minuta:

- a) não foram estabelecidas quais competências o Portal terá, além do disposto no Art. 1º. Segue sugestões:
- b) elaborar e manter atualizada a documentação do Portal;
 - c) promover a divulgação do Portal;
 - d) assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;
 - e) assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando o alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;
 - f) desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões editoriais;
 - g) identificar as demandas dos editores dos periódicos, avaliando as possibilidades de atendimento;
 - h) promover junto com a DTI, atualizações das versões do software OJS;
 - i) não foi identificado quem será(ão) o(s) responsável(is) pelo Portal.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO MARTINS CRUZ
Bibliotecário CRB6-2886
Superintendente - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Cruz**, **Superintendente Eventual**, em 28/07/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798475** e o código CRC **F6B879F5**.

39100-000

RESOLUÇÃO Nº xx, DE XX DE XXXX DE 2022

Estabelece a Política de Periódicos Científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de criar mecanismos institucionais para criação, editoração e armazenamento de revistas científicas, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Portal de Periódicos da UFVJM, bem como normatizar os procedimentos para criação, inclusão e permanência de cada publicação no Portal.

§1 O Portal de Periódicos será vinculado ao Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

§2 Compete ao Portal de Periódicos:

I - elaborar e manter atualizada a documentação do Portal;

II - promover a divulgação do Portal;

III - assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;

IV - assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando o alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;

V - desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões editoriais;

VI - identificar as demandas dos editores dos periódicos, avaliando as possibilidades de atendimento;

VII - promover junto com a DTI, atualizações das versões do software [Open Journal Systems \(OJS\)](#).

Art. 2º Considera-se periódico científico institucionalmente vinculado à UFVJM revistas criadas e editadas pelos membros da comunidade acadêmica na forma de publicação seriada de artigos inéditos e que contenha o Número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN-International Standard Serial Number).

Art. 3º As revistas poderão ser financiadas pelas unidades organizacionais da UFVJM, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: As revistas poderão ser financiadas por agências de fomento e fundações de apoio.

Art. 4º As propostas de criação, reestruturação e extinção de periódicos serão deliberadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art 5° As congregações das unidade acadêmicas deverão observar os seguintes requisitos para aprovar a criação de novas revistas:

I- Equipe mínima para editoração e normatização da revista;

II- Proposta em conformidade com as exigências da área de conhecimento;

III- Ineditismo da proposta, caso seja de área do conhecimento que já tenha revista existente na UFVJM;

IV- Pertinência da proposta editorial com os objetivos institucionais da unidade acadêmica e da UFVJM;

Art 6° Revistas já existentes e editoradas por membros da comunidade acadêmica poderão ser convalidadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art 7° Caso um novo periódico seja aprovado, a inclusão da revista no portal será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação que fornecerá endereço eletrônico e acesso ao sistema [Open Journal Systems \(OJS\)](#).

Art. 8° Os editores das revistas serão responsáveis pela condução do processo editorial.

§1 Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista, servidor da UFVJM, aresponsabilidade por manter atualizadas as informações básicas das publicações.

§2 Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista adotar padrões de boas práticas de comunicação científica.

§3 Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista adotar a utilização de mecanismos anti-plágio para a verificação de originalidade dos artigos previamente à sua publicação.

Art. 9° A reitoria poderá criar comissão própria institucional para incentivo, acompanhamento e estruturação das publicações periódicas da UFVJM.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES